

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1081797-34/924492/2021/MESP QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, na qualidade de Contratante, por intermédio do Concedente Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e a Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, inscrita no CNPJ sob o nº 34.841.195/0001-14, na qualidade de Contratado do Contrato de Repasse nº 1081797-34/924492/2021/MESP, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo de Sub-rogação em favor da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEEL, inscrita no CNPJ sob o nº 49.334.482/0001-05, ora SUB-ROGADA, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1 O presente INSTRUMENTO tem por objeto a sub-rogação total do Contrato de Repasse nº 1081797-34/924492/2021/MESP, de 31/12/2021, realizado segundo os termos do Programa Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer, inclusive dos direitos e obrigações anteriormente pactuados, do SUB-ROGANTE ao SUB-ROGADO.

2 O Contrato de Repasse sub-rogado, firmado entre a Contratante e o SUB-ROGANTE, visa à transferência de recursos financeiros da União para Reforma do estádio estadual no município de Itabaiana/SE, na Secretaria de Estado do Esporte e Lazer. Com isso, as cláusulas contratuais abaixo passam a ter a seguinte redação:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE - A União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por EMERSON GOMES DE ALMEIDA, portador do CPF nº 194.592.838-70, com endereço profissional à Rua João Pessoa nº 357, 4º andar, Centro, Aracaju/SE, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – SUB-ROGANTE – Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 34.841.195/0001-14, neste ato representada pelo respectivo Secretário, Sr. JOSÉ MACEDO SOBRAL, portador do CPF nº 349.506.805-87, residente e domiciliado à Rua Ministro Olívio Teixeira, 600 AP 901, Cond. Mansão Horto da Sementeira, Bairro Jardins, Aracaju/SE, doravante denominado SUB-ROGANTE

III – SUB-ROGADO - Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEEL, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 49.334.482/0001-05, neste ato representada pela respectiva Secretária, Sra. Mariana Dantas Mendonça Gois, portadora do CPF nº 011.313.945-42, residente e domiciliada na Rua Napoleão Dória, 316, apt 801, Bairro Atalaia, Aracaju/SE, doravante denominada SUB-ROGADO.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Do quadro Descrição Financeira e Orçamentária do Contrato de Repasse nº 1081797-34/924492/2021/MESP/CAIXA, fica alterada a conta vinculada do CONTRATADO para a agência 0059, conta corrente nº 006.71347-4.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, que deve ocorrer dentro da vigência do Contrato de Repasse objeto deste Termo Aditivo.

Aracaju/SE, 14 de junho de 2023
Local/data

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: Emerson Gomes de Almeida
CPF: 072.925.035-00

Assinatura do SUB-ROGANTE
Nome: José Macedo Sobral
CPF: 349.506.805-87

Assinatura do SUB-ROGADO
Nome: Mariana Dantas Mendonça Gois
CPF: 011.313.945-42

Testemunhas

Nome: Kátia Kothourne G. de Oliveira
CPF: 099.208.775-01

Nome: André Bragil Julio de Góis
CPF: 557.739.235-72

Assinatura do Supervisor ou Coordenador (Termo Aditivo em Conformidade)
Nome: Dulcival Santana de Jesus
CPF: 189.717.505-10